



Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:23/2005
 Processo COPAM Nº: 02152/2001/001/2001

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: Posto Central Itabirano Ltda.	Classe: I A-DN 01/90, Classe III-DN 74/04
Empreendimento: Posto Central Itabirano Ltda	
Atividade: Sistema de Armaz. e Abastecimento de Combustível Líquido Derivado de Petróleo	
Endereço: Rua Nova Era, 05, Bairro: Centro	CEP: 35900-012
Município: Itabira-MG.	Localização: Zona Urbana
CNPJ: 01.063.076/0001-29	
Consultor Ambiental: José Alves da Silva	
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA-LOC	Validade: 8 ANOS

RESUMO

O empreendimento Posto Central Itabirano Ltda, com CNPJ nº 01.063.076/0001-29, pertence ao setor revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, está localizada na Zona Urbana do Município de Itabira/MG e possui capacidade nominal de armazenagem de 75.000 litros de combustível, entre álcool, gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel. Os produtos combustíveis são fornecidos pela empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-2, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de edifícios multifamiliares com mais de 4 andares, poço de água para consumo doméstico, templos religiosos e rua com galeria de esgotos e serviços.

De acordo com sua capacidade de armazenagem, 75.000L, o empreendimento era classificado de acordo com a DN 01/90 como Classe IA, sendo reequadrado como classe III, de acordo com DN 74/04.

A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento em 08/12/2004, e com as informações apresentadas em atendimento às solicitações formuladas no Relatório de Vistoria, comprovou-se que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786 foram plenamente atendidas.

Em razão do exposto, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Posto Central Itabirano Ltda, dedicado à revenda varejista de combustíveis automotivos, situado no município de Itabira/MG e registrado no órgão ambiental através do processo COPAM nº 02152/2001/001/2001, condicionando esta Licença ao cumprimento do Termo de Referência PC-001 e ao atendimento das exigências e respectivos prazos detalhados nos ANEXOS I e II.

Núcleo de Apoio à Regional Copam Leste de Minas - NARC	
Autores: Cássia Carvalho Andrade <i>Cássia Carvalho Andrade</i> Consultora Ambiental NARC LESTE CRQ 02200342	Coordenador do Núcleo de Apoio à Unidade Regional Colegiada Leste de Minas: <i>Alexandre Magrinelli dos Reis</i> Data: 12/04/05 Coordenador NARC Leste Minas
Assinatura: Data: 25/04/05	Assinatura: Data: 12/04/05



1 - INTRODUÇÃO

O empreendimento Posto Central Itabirano Ltda, com CNPJ nº 01.063.076/0001-29, dedica-se às atividades de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, estando localizado na Zona Urbana do Município de Itabira/MG. Os produtos combustíveis: gasolina, álcool e óleo diesel, são fornecidos pela empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

O empreendimento ocupa uma área total de 600 m², sendo 280 m² de área útil. A capacidade nominal de armazenamento de combustível é de 75.000 litros.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), tem o número MG 0004865, devendo ser revalidado a cada 03 meses.

Em 08/12/2004 foi realizada, pelo autor deste parecer técnico, uma vistoria nas instalações do empreendimento, com objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento, sendo emitido o Relatório de Vistoria nº 009620/2004.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de Classe 2, tendo em vista a existência, num raio de 100 metros do posto revendedor, edifícios multifamiliares com mais de 4 andares, poço artesiano para consumo doméstico, templos religiosos e rua com galeria de esgotos e serviços .

O Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA é de autoria do engenheiro civil José Alves da Silva, com registro no CREA/MG de número 50.392/D.

A pesquisa à base de dados do Projeto GeoMINAS, escala 1:1.000.000, e dados bibliográfico do CETEC e Mapa geológico do IGA. comprovou que o empreendimento se encontra localizado a menos de 10 Km do Parque Natural Municipal do Campestre, Parque Natural Municipal da Água Santa e Área de Proteção Ambiental dos Gatos, segundo o disposto na Lei nº 9.985 de 18/07/2000, Lei 14.309 de 19-6-2002 e Resolução CONAMA Nº 13 de 6-12-1990.

Foi apresentada uma Carta de Anuência do presidente do CODEMA, o Sr. Hamilton da Penha Lage Silva, comunicando não existir objeção às instalações do empreendimento.

2 - DISCUSSÃO

2.1 - Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Posto Central Itabirano Ltda possui uma capacidade nominal de armazenamento, atualmente instalada, de 75.000 litros, distribuídos em 05 tanques


Rubrica do Autor

ABRIL2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:23/2005
Processo COPAM Nº: 02152/2001/001/2001



subterrâneos, com capacidade unitária de 15.000 L, os tanques revestidos/parede simples/ pleno-ABNT-NBR 13312/13782, instalados em 1996.

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente, a cobertura sobre a pista de abastecimento, a área de descarga de combustíveis, área de troca de óleo, área de lavagem de veículos, e uma instalação predial que abriga o escritório administrativo e as instalações sanitárias.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida pela rede pública, administrada pelo SAAE.

Os tipos de equipamentos, instalações e sistemas de monitoramento/controle do empreendimento foram definidos levando-se em consideração que o armazenamento de produtos é realizado em tanques subterrâneos, conforme determina a Portaria nº 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

As instalações, os equipamentos e sistemas de monitoramento, controle e tratamento existentes no empreendimento atenderam plenamente as exigências da DN 050/2001 do COPAM e NBR 13.786 para empreendimentos Classe-2.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC, compreende 05 tanques subterrâneos, com capacidade total de 75.000 litros.

Os tanques possuem câmaras de contenção nas bocas-de-visita e bocas-de-descarga de combustível, as descargas são do tipo selada e dotadas de válvulas anti-transbordamento.

O monitoramento do estoque do combustível contido nos tanques é do tipo manual, através de régua graduada.

O empreendimento possui um total de 05 bombas de combustível, do tipo eletrônica comercial dupla (02 bicos de abastecimento), destinadas a abastecer os veículos automotivos com álcool, gasolina comum e aditivada, e óleo diesel. As bombas possuem em suas bases, câmaras de contenção (sump) estanques e impermeáveis e são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

As tubulações do SASC, são em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, para as partes enterradas e em aço galvanizado as partes aéreas, conforme o estabelecido pela NBR 13.786. A pista de abastecimento é dotada de cobertura, em estrutura metálica.

A pista de abastecimento é de concreto liso com caimento para as canaletas do sistema de drenagem, localizada internamente à projeção da cobertura, as quais conduzem o efluente gerado para uma caixa separadora de água e óleo – SAO.


Rúbrica do Autor

ABRIL2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:23/2005
Processo COPAM Nº: 02152/2001/001/2001



O piso da área de descarga de combustíveis também é construído em concreto liso e possui os mesmos sistemas de drenagem adotados para a pista de abastecimento.

A troca de óleo é realizada em uma área pavimentada em concreto liso, o óleo lubrificante usado é recolhido em uma bandeja coletora de óleo, e transferido para um tambor de 200 L, sendo periodicamente recolhido por empresa credenciada e licenciada pela FEAM para o refinamento deste óleo: LWART Lubrificantes.

A drenagem do efluente gerado é feita por canaletas situadas na entrada do setor, a qual conduz os efluentes gerados pela atividade para o sistema separador de água e óleo - SAO.

A lavagem de veículos é realizada em uma área que possui um box de lavagem, esta área é pavimentada em concreto liso, e circundada por canaletas, que são direcionadas ao SAO.


2.2 - Impactos Identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na emanção de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento, na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Têm origem, ainda, na ineficiência operacional do Sistema Separador de Água e Óleo - SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenagem e nos esgotos sanitários.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados elementos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortalidade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos devido a efluentes líquidos, gerados pela atividade exercida no empreendimento, são originados por derramamentos, vazamentos, transbordamentos de combustível ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo, e na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa separadora de água e óleo.


Rúbrica do Autor

ABRIL 2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº: 23/2005
Processo COPAM Nº: 02152/2001/001/2001



Constitui também resíduo a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada no SAO. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, detergentes, desengraxantes e sólidos em suspensão.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial, ou seja, os resíduos sólidos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo e os resíduos sólidos gerados pelo SAO.

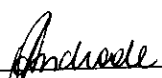
O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento, tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras serão constituídas de equipamentos novos, aliado ao fato de empreendimento encontrar-se em área aberta e de consideráveis dimensões. Porém deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151, sendo este um item de controle a ser observado conforme o Programa de Auto-monitoramento, descrito no Anexo II.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades operacionais do empreendimento.

O empreendedor anexou aos autos do processo o relatório preliminar de investigação de passivo ambiental elaborado pela empresa HAZTEC. Trata-se de trabalho de pesquisa de VOC nas áreas de risco, compreendendo um total de 15 furos de sondagem, executados em profundidades de 0,5 m; 1,0 m e 1,5 m.

Foi constatado nível elevado de contaminação no solo verificados na campanha de VOC, sendo necessário a realização de uma investigação complementar, de acordo com as diretrizes da DN 32, anexo 1, parte 2, para melhor caracterização da contaminação identificada na área de influência do Posto Central Itabirano, sendo esta segunda fase de estudo, uma das condicionantes da licença.


Rúbrica do Autor

ABRIL2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:23/2005
Processo COPAM Nº: 02152/2001/001/2001



2.3 - Medidas Mitigadoras

2.3.1 – Contenção de vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis.

Durante a descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, podem ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos de combustíveis.

Pra evitar contaminações ambientais, foram adotadas as seguintes medidas preventivas:

- Plano de Manutenção de Equipamentos/Sistemas e Procedimentos Operacionais - procedimentos operacionais e de segurança em caso de vazamentos e derramamentos de combustíveis, além da sistemática operacional definida no PCA, o empreendedor adota os sistemas de proteção e controle, definidos pela NBR 13786 para empreendimentos Classe-2, descritos a seguir e que estão instalados no empreendimento, como segue:

Proteção contra vazamento:

- câmara de contenção (sump) sob a unidade abastecedora e filtro de diesel;
- válvula de retenção junto à sucção das bombas;
- tubulação e conexões em PEAD para linhas enterradas.

Proteção contra derramamento:

- canaletas de contenção na projeção da cobertura, na pista de abastecimento, ao redor do SASC, no setor de troca de óleo interligadas com a Caixa separadora de água e óleo – SAO.


Proteção contra transbordamento:

- descarga tipo selada;
- câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques;
- câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanques;
- válvula anti-transbordamento nas boca de descarga dos tanques.

2.3.2 - Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo-SAO

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item 2.2 acima, são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA nº 20/86 e Deliberação Normativa do COPAM nº 010/86 antes do seu descarte no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema


Rubrica do Autor

ABRIL2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:23/2005
Processo COPAM Nº: 02152/2001/001/2001



quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga, e troca de óleo.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

2.3.3 - Disposição dos resíduos sólidos:

Atualmente, os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e descartados no lixão municipal. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta dos mesmos, contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81.

Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, são considerados pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe-1" ou "Resíduos Perigosos", e, desta forma, caberá ao empreendedor comprovar a sua destinação correta cumprindo o disposto nas normas ambientais e técnicas vigentes, sendo esta uma das condicionantes expressa no Anexo I.

A forma de tratamento dada aos resíduos sólidos, bem como o volume gerado mensalmente, deverão ser informados ao órgão ambiental através do preenchimento da planilha definida no Programa de Automonitoramento, constante do Anexo II.

2.3.4 - Disposição dos resíduos líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item 2.2 acima, após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, citado no item 2.3.2, serão direcionados para a rede pública de esgoto da Prefeitura. Dessa forma deverá o empreendedor manter a vigilância e observância da legislação vigente, para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 10/86 e as normas técnicas pertinentes, com destaque para a NBR 7229/93 e NBR 13969/97.

O óleo lubrificante usado (óleo queimado), gerado na troca de óleo, é coletado e armazenado em tambores de 200 L, e, periodicamente, recolhido pela empresa LWART, licenciada para realizar re-refino e transportar óleo lubrificante. Desta forma o empreendedor se compromete a cumprir com as exigências definidas pela Resolução CONAMA 09/1993, considerando, ainda, que o resíduo é enquadrado pela NBR 10.004/87 como Classe-1.

O efluente líquido correspondente à fração oleosa gerada pela caixa separadora de água e óleo, quando da manutenção do sistema, será coletado através de recipiente específico e adicionado ao óleo lubrificante usado (óleo queimado).

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas



potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC, e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincidirá com a projeção da respectiva cobertura no piso.

A atividade de troca de óleo é realizada em recinto fechado e possui canaleta na entrada do setor, sendo esta interligada ao SAO.

2.3.5 - Emissão de gases na atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme constatado na vistoria técnica realizada no posto revendedor.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanção dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

2.3.6 Outras medidas de controle

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Constam do Plano de Controle Ambiental – PCA, os procedimentos em caso de emergências com vazamentos de combustíveis, as medidas de segurança quando do manuseio de produtos e as ações pertinentes aos primeiros socorros em caso de acidentes. O conteúdo das informações apresentadas deverá ser complementada para fins de atendimento à exigência fixada pela Resolução CONAMA 273/2000 em seu Art. 5º, inciso II e detalhada pela FEAM/NUCOM através dos Termos de Referência PC 004 – Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 – Brigada de Incêndio e PC 006 – Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis. O empreendedor deverá comprovar o atendimento às exigências postuladas nos referidos termos citados acima, apresentando certificado do treinamento a ser realizado pelos funcionários, sendo esta uma das condicionantes da licença.

Andrade
Rúbrica do Autor

ABRIL 2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:23/2005
Processo COPAM Nº: 02152/2001/001/2001



Foi apresentado pelo empreendedor uma Carta de Anuência do SAAE, concessionária local, para lançamento dos efluentes sanitários do empreendimento, sendo o SAAE responsável em tratar o efluente e se comprometendo em enquadrá-lo nas determinações da DN 01/90.

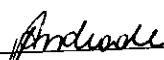
O empreendedor apresentou também o atestado emitido pelo Corpo de Bombeiros, para fins de licenciamento ambiental junto ao NARC, atestando que o sistema de prevenção contra incêndio e pânico encontra-se conforme preconiza legislação vigente.

3 - CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva - LOC do empreendimento, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados de forma adequada.

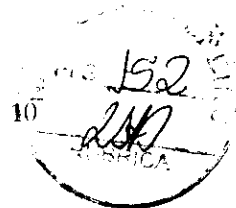
Cabe esclarecer que o Núcleo de Apoio à Regional Copam Leste de Minas-NARC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.

Diante do exposto, este parecer sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva - LOc requerida para o empreendimento Posto Central Itabirano Ltda, através do processo COPAM nº 02152/2001/001/2001, condicionado-a ao cumprimento do Termo de Referência PC-001 e ao atendimento das exigências relacionadas nos Anexos I e II, com validade de 08 anos.


Rubrica do Autor

ABRIL2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:23/2005
Processo COPAM Nº: 02152/2001/001/2001



ANEXO I

Empreendedor: Posto Central Itabirano Ltda.
 Empreendimento: Posto Central Itabirano Ltda- posto revendedor
 Atividade: Comercio Varejista de Combustíveis Automotivos Derivados de Petróleo e Ácool
 Classe: I A-DN 01/90 ; Classe III-DN 74/04
 Endereço (Empreendimento): Rua Nova Era, 05, Bairro: Centro CEP: 35900-012
 Localização: Zona Urbana Residencial
 Município: Itabira/ MG Telefone: (31) 3831-4269
 Consultor Ambiental: José Alves da Silva
 Referência: **Licença de Operação (Corretiva)** Validade : 08 anos

Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva) :

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO ⁽¹⁾
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	semestralmente
2	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.	anualmente
3	Comprovar mensalmente a destinação dos resíduos líquidos (óleo usado e fração oleosa do SAO) e sólidos (embalagens, filtros de óleo/ar, estopas, borra e areia do SAO), considerados pela NBR 10.004/87 como "Resíduos Classe-1" (perigosos), para empresas credenciadas, de acordo com o previsto no item-3 do Anexo II. O envio ao NARC LESTE MINEIRO dos comprovantes deve ser realizado semestralmente.	Semestralmente
4	Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente
5	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
6	Comprovar a realização do treinamento dos funcionários, a formação da brigada de incêndio e a implantação do plano de resposta a incidentes, cumprindo as exigências dos Termos de Referência PC-004, PC-005 e PC-006 da FEAM/NUCOM.	3 meses
7	Comprovar a implantação do passeio.	3 meses
8	Realizar a segunda fase dos estudos de investigação do passivo ambiental conforme as diretrizes da DN 32, anexo1, parte 2, para melhor caracterização da contaminação identificada na área de influência do Posto Central Itabirano Ltda.	6 meses

(1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

(2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

Rubrica do Autor

ABRIL2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:23/2005
 Processo COPAM Nº: 02152/2001/001/2001

ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
Posto Central Itabirano Ltda
PROCESSO COPAM 02152/2001/001/2001

1-Vazamento de combustíveis

A cada 01 ano, o empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.384 . Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados ao NARC acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2-Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Apresentação ao NARC LESTE MINEIRO
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

- Relatório : Realizar as análise do efluente liquido industrial enviando semestralmente ao NARC os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.

3-Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais e enviadas semestralmente ao NARC, planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6-Co-processamento

Andrade
Rubrica do Autor

ABRIL2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:23/2005
Processo COPAM Nº: 02152/2001/001/2001

- 7 - Aplicação no solo 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)
- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao NARC, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
 - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
 - As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
 - Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.
 - O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

4- Efluentes atmosféricos

- Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.
- Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO NARC, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.